



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1487

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 1

Câmara municipal de Ipiranga

Portaria Nº 10/2021

"Concede Adicional de Quinquênio ao Servidor que especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 134 da Lei 1.236 de 11 de dezembro de 1997 (que alterou parcialmente a Lei nº 1.236, de 10/07/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga-Paraná);

CONSIDERANDO o recente ACÓRDÃO Nº 3239/21 de 25/11/2021- Tribunal Pleno - TCE/PR, que considerou legal a contagem do tempo para obtenção de qualquer benefício salarial aos servidores públicos do Paraná, mesmo durante a vigência da Lei Complementar Federal 173/2021, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19) - nos termos do voto dos conselheiros - "VOTO – "(a) Sim, é possível a contagem de tempo para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 89, da U:173/20, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período";

CONSIDERANDO o tempo de efetivo exercício deste servidor abaixo identificado, da nomeação a qual se deu em 29 de março de 2016 (Resolução MO 08/2016, de 29/03/2016), portanto, 05 (cinco) anos de efetivo exercício completos em 28 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI, inscrito no CPF sob o nº 324.493.248-79, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, o Adicional de Quinquênio à razão de 05% (cinco por cento) sobre seu vencimento, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço a este Poder Legislativo, a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2022.

Ipiranga, 22 de dezembro de 2021.

Laertes Prestes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Portaria Nº 11/2021

"Concede Adicional de Quinquênio ao Servidor que especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 134 da Lei 1.236 de 11 de dezembro de 1997 (que alterou parcialmente a Lei nº 1.236, de 10/07/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga-Paraná);

CONSIDERANDO o recente ACÓRDÃO Nº 3239/21 de 25/11/2021- Tribunal Pleno - TCE/PR, que considerou legal a contagem do tempo para obtenção de qualquer benefício salarial aos servidores públicos do Paraná, mesmo durante a vigência da Lei Complementar Federal 173/2021, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19) - nos termos do voto dos conselheiros - "VOTO – "(a) Sim, é possível a contagem de tempo para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 89, da U:173/20, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período";

Considerando o tempo de efetivo exercício deste servidor abaixo identificado, da nomeação a qual se deu em 28 de março de 2016 (Resolução MD 07/2016, de 28/03/2016), portanto, 5 (cinco) anos de efetivo exercício completos em 28 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Cezar Burkouski, inscrito no CPF sob o nº 055.807.939-36, ocupante do cargo de Contador, o Adicional de Quinquênio à razão de 05% (cinco por cento) sobre seu vencimento, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço a este Poder Legislativo, a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2022.

Ipiranga, 22 de dezembro de 2021.

Laertes Prestes

Presidente

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 480
De 20 de outubro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,
Considerando o memorando 281/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Remover de uma para outra a lotação da servidora **JOSILEIA KOENIG DUARTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços junto ao Polo UAB, a partir de 21/10/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 535
De 20 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,
Considerando a Lei Municipal n.º 2.483/2017, bem como requerimento do servidor, resolve,

CONCEDER

Ao Servidor **VILMAR AVILA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, Licença Paternidade por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2021, conforme certidão de nascimento matrícula n.º: 0835840155 2021 1 00044 020 0010657 12.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1487

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 537
De 20 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e, resolve

RETIFICAR

A Portaria n.º 526 de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial sob n.º 1484 de 20 de dezembro de 2021:

Onde se Lê:

a partir do dia 06 de dezembro de 2021

Leia-se

a partir do dia 16 de novembro de 2021

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 538
De 20 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o memorando 322/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o resultado das avaliações da progressão funcional da carreira do magistério, triênio 2018/2021,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos professores:

RELAÇÃO DE DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO. PERÍODO 2018 - 2021								
Servidor	Matricula	Data Admissão	Avanço	Nível Atual	Nível prom.	Pont.	Resultado	
01	Ana Caroline Araújo Kriger	10921	13/08/2012	13/08/2018 a 13/08/2021	VC	VD	96	APTO
02	Caroline Emanuelle Dalazoana	9642	19/07/2012	19/07/2018 a 19/07/2021	VA	VB	99	APTO
03	Cristiane Aparecida Clock Correia	4432	19/07/2021	19/07/2018 a 19/07/2021	VC	VD	98	APTO
04	Cristine Ribeiro da Silva	9581	23/02/2012	23/02/2018 a 23/02/2021	VA	Não apresentou a documentação necessária	----	NÃO APTO
05	Ermison Luiz Alves	9632	18/07/2012	18/07/2018 a 18/07/2021	VA	VB	100	APTO
06	João Conrado Buhner Junior	9652	19/07/2012	19/07/2018 a 19/07/2021	VB	VC	84	APTO
07	Karen Cristine Taques Freitas	10941	03/09/2012	03/09/2018 a 03/09/2021	VC	VD	100	APTO
08	Nilton Adriano Gasparelo	10931	13/08/2012	13/08/2018 a 13/08/2021	VC	VD	100	APTO
09	Valdirene Neves Gottens	10841	19/07/2012	19/07/2018 a 19/07/2021	VC	VD	99	APTO

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 539
De 20 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

Considerando o Artigo 68, inciso V da Lei n.º 1.201/1996 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga", bem como a concessão de aposentadoria concedida através da Portaria n.º 509/2021,

RESOLVE

Tomar vago o cargo de provimento efetivo de professor ocupado pela servidora CLEONICE DO ROCIO FRANCO REGAIO, matrícula 1001, portadora 4.875.048-6 da CIRG n.º 896.996.029-53 PR.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 542
De 22 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, Inciso XI, e Considerando a solicitação das secretarias e servidores, resolve,

CONCEDER

Férias, conforme abaixo:
Fabiano Ratin Alves - 03/01 a 01/02/2022 - 30 dias
Maria de Jesus Oliveira Garriga - 21/12 a 19/01/2022 - 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1487

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 164/2021, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para prestação de serviços de topografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: KAFKA & SOUZA LTDA - CNPJ: 11.539.114/0001-20

Valor Total do Fornecedor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Projeto de topografia do local destinado a construção do Parque Ambiental. O projeto planialtimétrico deve apresentar: Indicação do Norte; Legenda; Carimbo com informações técnicas; Nome das ruas adjacentes; Massa vegetal existente; Identificação das espécies fora da massa vegetal; Identificação do corpo hídrico; Perímetro do terreno; Curvas de nível do terreno de metro em metro; Delimitação da APP; Identificação das estruturas existentes; Identificação da escala gráfica. O projeto deverá ser apresentado impresso juntamente com a ART, bem como o fornecimento em meio digital com extensão dwg e kml.	UN	1	6.800,00	6.800,00

Ipiranga/PR, 21 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 478/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 394/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROCESSAMENTO DE DADOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática, mobiliário, áudio e vídeo, processamento de dados, utensílios domésticos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31/01/2022 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/10/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 479/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 394/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E PATRICIA DE MORAES HINZ ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROCESSAMENTO DE DADOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática, mobiliário, áudio e vídeo, processamento de dados, utensílios domésticos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 139/ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31/01/2022 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/10/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

PATRICIA DE MORAES HINZ ME
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 483/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 405/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ROGER NEITZEL MARQUES - ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, CRAVAÇÃO DE TUBOS, FURAÇÃO DE SOLO, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA(INCLUINDO MATERIAIS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico, cravação de tubos, furação de solo, e serviços de instalação de entrada de energia elétrica(incluindo materiais), em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I. Lote nº 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 143/ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 30/01/2022 (trinta de janeiro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 26/10/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

ROGER NEITZEL MARQUES - ME
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1487

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 513/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 460/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de persianas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 163/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 21/02/2022 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 26/11/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500